

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
---	--	---

LEI MUNICIPAL Nº 6646/2018

DE 26 DE JULHO DE 2018.

Altera a Lei Nº 6498/2017, que Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º - Fica alterado a Lei Municipal nº 6498/2017, que Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público, especificamente o §1º, do art. 1º, que passa a vigorar da seguinte forma:

§1º- A contratação referida no caput deste artigo será de até 24(vinte e quatro) meses, conforme dispõe o artigo 234 da Lei Municipal 998/90, alterado pela Lei Municipal nº 3094/2005. As atribuições do referido cargo, é parte integrante desta lei, no anexo único.

(NR)

Art.2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 26 DE JULHO DE 2018, 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Andressa Deloss Tolomini

Secretária Municipal Interina de Administração

Portaria 10.111/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 26 de Julho de 2018.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000 administracao@girua.rs.gov.br “VIVA A VIDA SEM DROGAS”
--